

## Lei nº 964, de 07 de abril de 2011

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 17.705.000,00 (Dezessete milhões e setecentos e cinco mil Reais)"*

*Autor: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito do Município*

**Processo: 182/2011**

**Projeto: 018/11**

**Promulgação: 07/04/2011**

**Publicação: BOM 451, de 09/04/2011**

**Decreto:**

**Alterações:**

José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertiooga faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de março de 2011 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 17.705.000,00 (Dezessete milhões e setecentos e cinco mil Reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

| UNID.    | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | FICHA        | VALOR                |
|----------|------------------------|---------------------|--------------|----------------------|
| 03.05.79 | 99.9979104.2060        | 9.9.99.99           | 442          | R\$ 17.705.00        |
|          |                        |                     | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 17.705.00</b> |

**Art. 2º.** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

| UNID.    | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | FICHA        | VALOR                |
|----------|------------------------|---------------------|--------------|----------------------|
| 03.05.79 | 09.2729104.2060        | 7.7.99.99           | 441          | R\$ 17.705.00        |
|          |                        |                     | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 17.705.00</b> |

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertiooga, 07 de Abril de 2011.**

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**

